



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2015**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM
NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

DATA: 13.04.15

ABERT: 28.04.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno Nº 07/2015

Coronel Vivida, 05 de março de 2015.

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

Protocolo Interno n.º	<u>42</u>	/	<u>15</u>
Em	<u>25</u>	/	<u>03</u>
		de	<u>15</u>
 Funcionário			

PARA: **ADEMIR ANTÔNIO AZILIEIRO**
Presidente da Comissão de Licitação

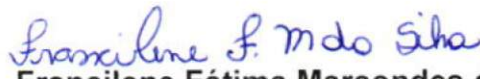
Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços médicos em urgência/emergência em regime de plantão para atuar na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 200.925,00 (duzentos mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato e podendo ser prorrogável para mais 60 (sessenta) meses.

Atenciosamente,


LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora da UPA 24 Horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 383/2015

Coronel Vivida, 05 de março de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** Serviço de profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência realizado na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	4,00	MÊS	9961	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 13:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUI QUATRO SEMANAS, (JUN/15; JAN/16; FEV/16; ABR/16)	10.500,00	42.000,00
1	2	9,00	MÊS	9962	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 13:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, QUANDO O MES POSSUI CINCO SEMANAS (MAI/15; JUL/15; AGO/15; SET/15; OUT/15; NOV/15; DEZ/15; MAR/16; MAI/16)	13.125,00	118.125,00
1	3	16,00	Plt	9963	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, DAS 13:00 AS 19:00 HORAS, DE MODO PRESENCIAL, REFERENTES AS SEGUNDAS, TERCAS, QUARTAS, QUINTA E SEXTAS-FEIRAS DE FERIADOS, (01/05/15; 4/06/15; 07/09/15; 12/10/15; 02/11/15; 24/12/15; 25/12/15; 31/12/15; 01/01/16; 08/02/15; 09/02/16; 25/03/16; 21/04/16; 22/04/16; 26/05/16; 27/05/16)	600,00	9.600,00
1	4	13,00	Plt	9964	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 24 HORAS, (23/05/15; 27/06/15; 25/07/15; 22/08/15; 26/09/15; 24/10/15; 28/11/15; 26/12/15; 23/01/16; 20/02/16; 19/03/16; 23/04/16; 28/05/16)	2.400,00	31.200,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							200.925,00

- 2. Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. Local de entrega: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24 horas
4. Prazo de execução: Imediato

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85 550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Dotação orçamentária:

Orgão/ Unidade	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	1	2	00	6	339039000000	496	661
				0	9			2			

Francilene J. M. do Silo
Francilene J. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane G. Fontanive
Liliane G. Fontanive
Diretor(a) Opto Saúde
D 502/01/2013

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:



CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



ORÇAMENTO

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Local de prestação dos serviços	Valor mensal e/ou plantão R\$	Valor Total
	01	4	mês	Serviço de 01 (um) profissional medico para atendimento de urgência e emergência. Realizo por (1) profissional médico de segunda á sexta-feira de modo PRESENCIAL. No horário das 13:00 ás 19:00 horas com exceção a feriado referentes aos meses que possui quatro semanas (jun/15: jan/16: fev/16: abr/16)	UPA 24H	10.700,00	42.200,00
	02	9	mês	Serviço de 01 (um) Profissional médico para atendimento de urgência e emergência realizado por (1) profissional médico de segunda á sexta de modo PRESENCIAL no horário das 13:00 ás 19:00 horas com exceção a feriados quando o mês possui cinco semanas (mai/15,: jul/15: agos/15: set/15: out/15: Nov/15 dez/15: mar/16: mai/16)	UPA 24H	13.375,00	120.375,00
	03	16	Plantão	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgencia e emergência das 13:00 ás 19:00 horas de modo PRESENCIAL referente as segundas, terças, quartas, quinta e sextas-feiras de feriados. (01/05/15, 04/06/15, 07/09/15, 12/10/15, 02/11/15, 24/12/15, 25/12/2015, 31/12/15, 01/01/16, 08/02/15, 09/02/16, 25/03/16, 21/04/16, 22/04/16, 26/05/16, 27/05/16).	UPA 24H	650,00	10.400,00
	10		Plantão	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência realizado por um (1) profissional médico em fins de semana fazendo um total de 24 horas (23/05/15: 27/06/15: 25/07/15: 22/08/15: 26/09/15: 24/10/15: 28/11/15: 26/12/15: 23/01/16: 20/02/16: 19/03/16: 23/04/16: 28/05/16).	UPA 24H	2.500,00	32.500,00
Total						27.225,00	205.075,00

Diogo Siqueira
CRM/PR 31.092

05 MAR. 2015
Diogo Siqueira

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CPF: 055.923.879-70

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Local de Prestação dos Serviços	Valor mensal e/ou plantão R\$	Valor total
	1	4	mês	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico de segunda à sexta-feira de modo PRESENCIAL, no horário das 13:00 às 19:00 horas, com exceção a feriados, referentes aos meses que possui quatro semanas. (jun/15; jan/16; fev/16; abr/16)	UPA24H	10.500,00	42.000,00
	2	9	Mês	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico de segunda à sexta-feira de modo PRESENCIAL, no horário das 13:00 às 19:00 horas, com exceção a feriados, quando o mês possui cinco semanas (mai/15; jul/15; ago/15; set/15; out/15; nov/15; dez/15; mar/16; mai/16)	UPA24H	13.125,00	118.125,00
	3	16	Plantão	Serviço de um (01) profissional médico para atendimento de urgência e emergência, das 13:00 às 19:00 horas, de modo PRESENCIAL, referentes as segundas, terças, quartas, quinta e sextas-feiras de feriados. (01/05/15; 4/06/15; 07/09/15; 12/10/15; 02/11/15; 24/12/15; 25/12/15; 31/12/15; 01/01/16; 08/02/15; 09/02/16; 25/03/16; 21/04/16; 22/04/16; 26/05/16; 27/05/16)	UPA24H	600,00	9.600,00
	10		Plantão	Serviço de 01(um) profissional médico para atendimento de Urgência e Emergência, realizado por um (1) profissional médico em fins de semana, fazendo um total de 24 horas. (23/05/15; 27/06/15; 25/07/15; 22/08/15; 26/09/15; 24/10/15; 28/11/15; 26/12/15; 23/01/16; 20/02/16; 19/03/16; 23/04/16; 28/05/16)	UPA24H	2.400,00	31.200,00
	Total					26.625,00	200.925,00


 DR. NUNES
 DELEGIADO NUNES DE ALMEIDA
 ESPECIALIDADE MEDICINA FAMILIAR
 CRM-PR 31.550





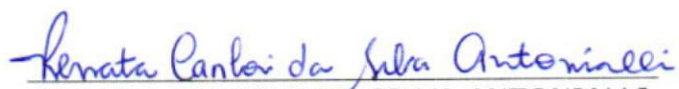
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



ORÇAMENTO

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Local de prestação dos serviços	Valor mensal e/ou plantão R\$	Valor Total
	01	4	mês	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência. Realizo por (1) profissional médico de segunda á sexta-feira de modo PRESENCIAL. No horário das 13:00 ás 19:00 horas com exceção a feriado referentes aos meses que possui quatro semanas (jun/15: jan/16: fev/16: abr/16)	UPA 24H	11.000,00	44.000,00
	02	9	mês	Serviço de 01 (um) Profissional médico para atendimento de urgência e emergência realizado por (1) profissional médico de segunda á sexta de modo PRESENCIAL no horário das 13:00 ás 19:00 horas com exceção a feriados quando o mês possui cinco semanas (mai/15: jul/15: agos/15: set/15: out/15: Nov/15 dez/15: mar/16: mai/16)	UPA 24H	13.750,00	123.750,00
	03	16	Plantão	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgencia e emergência das 13:00 ás 19:00 horas de modo PRESENCIAL referente as segundas, terças, quartas, quinta e sextas-feiras de feriados. (01/05/15, 04/06/15, 07/09/15, 12/10/15, 02/11/15, 24/12/15, 25/12/2015, 31/12/15, 01/01/16, 08/02/15, 09/02/16, 25/03/16, 21/04/16, 22/04/16, 26/05/16, 27/05/16).	UPA 24H	600,00	9.600,00
	10		Plantão	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgencia e emergencia realizado por um (1) profissional médico em fins de semana fazendo um total de 24 horas (23/05/15: 27/06/15: 25/07/15: 22/08/15: 26/09/15: 24/10/15: 28/11/15: 26/12/15: 23/01/16: 20/02/16: 19/03/16: 23/04/16: 28/05/16).	UPA 24H	2.400,00	31.200,00
Total						27.750,00	208.550,00


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 184/2015

PROTOCOLO Nº. 42/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 25.03.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 07/2015, expedidos pela Sras. Liliane Guarrezi Fontanive e Francilene Fátima Marcondes da Silva, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime de plantão para atuar na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 hs. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 38/2015

PROTOCOLO Nº. 42/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 02.04.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atuar na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 hs; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	3132
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	3115

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PARA LICITAÇÕES

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.30	496	3132
			3.3.90.39.50.30	000	3115



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 109/2015

PROTOCOLO nº 42/2015

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento -UPA 24 horas.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

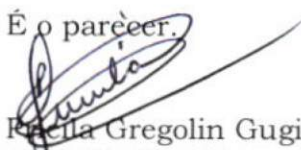
02 de abril de 2015.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 038/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 37/2015

PROTOCOLO Nº. 42/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 02.04.2015

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atuar na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 hs.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015.

PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia XX/XX/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Angelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 200.925,00 (duzentos mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **08h e 55m do dia xx/xx/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

- k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item ou máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.

b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.

e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.

f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	3132
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	3115

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Urgência e Emergência

Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	4	MÊS	9961	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 13:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUI QUATRO SEMANAS, (JUN/15; JAN/16; FEV/16; ABR/16)	UPA 24 HORAS	10.500,00	42.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$								
								42.000,00

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	9	MÊS	9962	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 13:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS. QUANDO O MES POSSUI CINCO SEMANAS (MAI/15; JUL/15; AGO/15; SET/15; OUT/15; NOV/15; DEZ/15; MAR/16; MAI/16)	UPA 24 HORAS	13.125,00	118.125,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$								
								118.125,00

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

03	01	16	PLANTÃO	9963	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, DAS 13:00 AS 19:00 HORAS, DE MODO PRESENCIAL, REFERENTES AS SEGUNDAS, TERCAS, QUARTAS, QUINTA E SEXTAS-FEIRAS DE FERIADOS, (01/05/15; 4/06/15; 07/09/15; 12/10/15; 02/11/15; 24/12/15; 25/12/15; 31/12/15; 01/01/16; 08/02/15; 09/02/16; 25/03/16; 21/04/16; 22/04/16; 26/05/16; 27/05/16)	UPA 24 HORAS	600,00	9.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$								9.600,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
04	01	13	PLANTÃO	9964	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 24 HORAS, (23/05/15; 27/06/15; 25/07/15; 22/08/15; 26/09/15; 24/10/15; 28/11/15; 26/12/15; 23/01/16; 20/02/16; 19/03/16; 23/04/16; 28/05/16)	UPA 24 HORAS	2.400,00	31.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 04 R\$								31.200,00

1. Os horários serão os constantes nos lotes acima e serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24Hs de Coronel Vivida.
2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.
5. Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, não se responsabiliza por danos materiais e morais.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

6. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO
SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO
SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- 1.5 Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.

1.6 Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.

§ 2º) DA CONTRATANTE

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.
- 2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4 Fiscalizar as dependências físicas da contratada visando estarem adequadas ao suporte de atendimento das Urgências e Emergências.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES.

§ 1º) DOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS

I - A realização de procedimentos eletivos terá objetivo puro e exclusivo alívio de dor e referenciado para Unidade Básica de Saúde de sua área de abrangência afim de que a saúde da família assuma seu território, o mesmo será seguido em horários onde as Unidades Básicas de Saúde não estejam em funcionamento, com carta de referência assinada pelo profissional médico que realizou o primeiro atendimento;

II - Quando não houver pacientes de risco maiores (vermelho e laranja) na espera pelo atendimento, os de menor risco terão prioridade no atendimento, de acordo com a triagem reduzindo-se ao máximo o tempo de espera destes pacientes na UPA;

III - Só será utilizada a tabela de cores quando houver fluxo emergencial com prioridade, caso contrário, os pacientes não poderão ficar esperando para o atendimento, se ocorrer demora significativa, a empresa será penalizada em 20% do valor do plantão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela equipe de plantonistas da CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo – Havendo prorrogação de prazo, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.
- b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.
- c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
- d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.
- f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.
- g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

I - Deverá pura e exclusivamente atender as consultas de urgência/emergência no estabelecimento da UPA24H, sete (7) dias da semana, vinte e quatro (24) horas por dia, conforme escala de plantão, realizando-se todos os procedimentos necessários, em regime PRESENCIAL.

II - Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

III - A CONTRATADA, através de seus profissionais médicos, prescreverá ao usuário medicação ou qualquer outra ferramenta (como exames, suturas e procedimentos) no local, sempre a critério do médico ou se existir protocolos definidos de conduta para situações que forem possíveis.

IV - A CONTRATADA será responsável pela troca de plantão, repassando todos pacientes mantidos em observação ao colega que assumirá o plantão subsequente. O início e ao final da jornada será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

V - A CONTRATADA deverá disponibilizar seus profissionais dez (10) minutos antes de cada plantão e/ou expediente a fim de que seja repassada a troca de plantão, caso isto não venha ocorrer, a CONTRATADA será penalizada em 20% do valor do referido plantão.

§ 7º) Será elaborado escala de plantão pré-definida mensalmente e uma vez elaborada a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá a CONTRATADA providenciar substituto e informar a direção administrativa da UPA24H da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, de modo que a ausência do profissional da CONTRATADA escalado no determinado horário acarretará na penalização de 100% do valor do plantão.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 11º) Será disponibilizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através de seus plantonistas que cumpram doze (12) horas o gozo de trinta (30) minutos para descanso e alimentação e quinze (15) minutos para os de seis (6) horas, contudo este período deverá ser registrado, assinado em livro ponto disponibilizado na UPA24H.

§ 12º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

Lote nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 110/2015

Protocolo nº 42/2015

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento –UPA 24 horas.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

02 de abril de 2015

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 200/2015

PROTOCOLO Nº. 42/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 02.04.2015

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subseqüentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atuar na UPA Unidade de Pronto Atendimento 24 hs.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº. 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

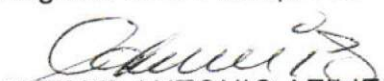
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita - se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/ME nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangum, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Colli Coleti portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centesimos por cento) relativo ao INPC/BGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulfarm - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezeesse mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05-02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francini, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art.19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.

Raquel Bortolon Zioli

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologar inscrição da candidata abaixo relacionada após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albari Guilmonvam Fonseca dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willen Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, há uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

GRUPO OCUPACIONAL 1- PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
03	0006	Albari Paula Agostini	049.907.758-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Albari Guilmonvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Ivonete Willen Mendes
Presidente da Comissão Pública



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente da Licitação para a realização de licitação de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Umar Dantas Pires	Presidente	020.280.009-05	5.902.558-9
Luciana Marcondes	Membro Efetivo	060.418.888-74	8.325.716-2
Cláudia de Fátima Maites	Membro	257.576.735-56	6.715.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

ADENIR ANTONIO AZILIERO

Registre-se e Publique-se

Contestata - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE GUAROS para a realização de licitação de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Aguiar	Presidente	471.817.768-20	3.534.748-03R
Umar Dantas Pires	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-03R
Fernando de Guaros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-18	8.178.961-4PR
Gilvane Dapipi	Membro Efetivo	041.348.449-17	13.523.523-04PR
Jana Roberta Schimid	Membro Efetivo	050.438.369-27	8.407.875-03PR
Helian Espinosa de Azevedo	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3PR
Franciele Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.284.799-39	8.981.742-03PR
Sidnei Ghazali	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-50PR
Salvador Costa	Membro Suplente	018.568.737	19.807.428-03PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

ADENIR ANTONIO AZILIERO

Registre-se e Publique-se

Contestata - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente da Licitação para a realização de licitação de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Aguiar	Presidente	471.817.768-20	3.534.748-03R
Umar Dantas Pires	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-03R
Fernando de Guaros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-18	8.178.961-4PR
Gilvane Dapipi	Membro Efetivo	041.348.449-17	13.523.523-04PR
Jana Roberta Schimid	Membro Efetivo	050.438.369-27	8.407.875-03PR
Helian Espinosa de Azevedo	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3PR
Franciele Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.284.799-39	8.981.742-03PR
Sidnei Ghazali	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-50PR
Salvador Costa	Membro Suplente	018.568.737	19.807.428-03PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

ADENIR ANTONIO AZILIERO

Registre-se e Publique-se

Contestata - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.899.269-47, para desempenhar a função de suplente do Preceptor do Edital FERNANDO DE GUAROS para a realização de licitação de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Aguiar	Presidente	471.817.768-20	3.534.748-03R
Umar Dantas Pires	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-03R
Fernando de Guaros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-18	8.178.961-4PR
Gilvane Dapipi	Membro Efetivo	041.348.449-17	13.523.523-04PR
Jana Roberta Schimid	Membro Efetivo	050.438.369-27	8.407.875-03PR
Helian Espinosa de Azevedo	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3PR
Franciele Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.284.799-39	8.981.742-03PR
Sidnei Ghazali	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-50PR
Salvador Costa	Membro Suplente	018.568.737	19.807.428-03PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

ADENIR ANTONIO AZILIERO

Registre-se e Publique-se

Contestata - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.899.269-47, para desempenhar a função de suplente do Preceptor do Edital FERNANDO DE GUAROS para a realização de licitação de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Aguiar	Presidente	471.817.768-20	3.534.748-03R
Umar Dantas Pires	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-03R
Fernando de Guaros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-18	8.178.961-4PR
Gilvane Dapipi	Membro Efetivo	041.348.449-17	13.523.523-04PR
Jana Roberta Schimid	Membro Efetivo	050.438.369-27	8.407.875-03PR
Helian Espinosa de Azevedo	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3PR
Franciele Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.284.799-39	8.981.742-03PR
Sidnei Ghazali	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-50PR
Salvador Costa	Membro Suplente	018.568.737	19.807.428-03PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

ADENIR ANTONIO AZILIERO

Registre-se e Publique-se

Contestata - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.899.269-47, para desempenhar a função de suplente do Preceptor do Edital FERNANDO DE GUAROS para a realização de licitação de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO</
------	---------

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762



Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguí, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CNPJ 25241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,89	148,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,89	148,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,80	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	62,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.789-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	106.72067-3/PR
Francielle Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvami Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A.A.M.S.P. - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



32223054

<http://anisep.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

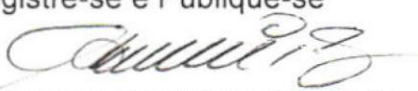
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição nº 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014.
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO.
Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 31 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Aldeia Marangon, município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiago Colleti portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e uma mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014
- PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulmar - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contido na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R\$ 17.091,20 (dezesseis mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO

A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Franciani, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.

Raquel Bortolon Zioli

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA. Homologação inscrição da candidata abaixo relacionada apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Guimarães Ferreira dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Inesete Wilian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerando apta a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL E PROFISSIONAL

CARGO: Interapeuta

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	0106	Alina Paula Agostini	009.507.758-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Alvaro Guimarães Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

Inesete Wilian Mendes
Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 06 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em processo de licitação, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inesete Mendes	Presidente	005.289.009-05	8.302.558-9
Luana Marcolino	Membro	061.188.714	9.325.716-2
Luana Marcolino	Membro	787.575.729-00	8.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilvero	Presidente	472.871.795-20	3.834.748-0PR
Douglas Cristiane Strapazon	Membro	041.032.718-06	8.307.784-0PR
Fernando de Quadros Abati	Membro	044.850.189-16	8.178.961-0PR
Cláudia Oliveira	Membro	041.745.425-18	9.213.933-0PR
Isma Roberto Schmidt	Membro	050.669.305-47	8.407.875-0PR
Hellen Daynne da Rosa	Secretaria	084.873.429-40	10672067-0PR
Franciele Feirina Marcondes da Silva	Membro Suplente	242.264.799-38	8.391.743-0PR
Sidnei Ghiselli	Membro Suplente	084.860.745-23	8.777.872-0PR
Elisiane Costa	Membro Suplente	084.168.526-33	9.457.428-0PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILVERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.305-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILVERO
Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERRA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERRA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CNE/DE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serra, sito à Rua Elpidio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Informações (46)-3245-1130. Honório Serra, 05 de janeiro de 2015.
EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente do Comitê Permanente de Licitações.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.167,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.715-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Petrus ICP-Brasil - AAMSCP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste
documento, guarde que visualizado através do site

ON
Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Instituto da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado do site

32222884

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015.

PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 27/04/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de abril de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Angelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28 de abril de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 200.925,00 (duzentos mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 27/04/2015**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 31/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de abril de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 31/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de abril de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
- Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ



1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item ou máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.

b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.

e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.

f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.

g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	3132
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	000	3115

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Urgência e Emergência

Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2015

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	4	MÊS	9961	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 13:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS, REFERENTES AOS MESES QUE POSSUI QUATRO SEMANAS, (JUN/15; JAN/16; FEV/16; ABR/16)	UPA 24 HORAS	10.500,00	42.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$								
								42.000,00

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	9	MÊS	9962	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 13:00 AS 19:00 HORAS, COM EXCECAO A FERIADOS. QUANDO O MES POSSUI CINCO SEMANAS (MAI/15; JUL/15; AGO/15; SET/15; OUT/15; NOV/15; DEZ/15; MAR/16; MAI/16)	UPA 24 HORAS	13.125,00	118.125,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$								
								118.125,00

LOTE	ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

03	01	16	PLANTÃO	9963	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, DAS 13:00 AS 19:00 HORAS, DE MODO PRESENCIAL, REFERENTES AS SEGUNDAS, TERCAS, QUARTAS, QUINTA E SEXTAS-FEIRAS DE FERIADOS, (01/05/15; 4/06/15; 07/09/15; 12/10/15; 02/11/15; 24/12/15; 25/12/15; 31/12/15; 01/01/16; 08/02/15; 09/02/16; 25/03/16; 21/04/16; 22/04/16; 26/05/16; 27/05/16)	UPA 24 HORAS	600,00	9.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$								9.600,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
04	01	13	PLANTÃO	9964	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE SEMANA, FAZENDO UM TOTAL DE 24 HORAS, (23/05/15; 27/06/15; 25/07/15; 22/08/15; 26/09/15; 24/10/15; 28/11/15; 26/12/15; 23/01/16; 20/02/16; 19/03/16; 23/04/16; 28/05/16)	UPA 24 HORAS	2.400,00	31.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 04 R\$								31.200,00

1. Os horários serão os constantes nos lotes acima e serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24Hs de Coronel Vivida.
2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
4. Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

5. Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

6. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

8





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 31/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 31/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 31/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 31/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 31/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- 1.5 Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.
- 1.6 Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, **sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.**

§ 2º) DA CONTRATANTE

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.
- 2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4 Fiscalizar as dependências físicas da contratada visando estarem adequadas ao suporte de atendimento das Urgências e Emergências.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES.

§ 1º) DOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS

I – A realização de procedimentos eletivos terá objetivo puro e exclusivo alívio de dor e referenciado para Unidade Básica de Saúde de sua área de abrangência afim de que a saúde da família assuma seu território, o mesmo será seguido em horários onde as Unidades Básicas de Saúde não estejam em funcionamento, com carta de referência assinada pelo profissional médico que realizou o primeiro atendimento;

II – Quando não houver pacientes de risco maiores (vermelho e laranja) na espera pelo atendimento, os de menor risco terão prioridade no atendimento, de acordo com a triagem reduzindo-se ao máximo o tempo de espera destes pacientes na UPA;

III – Só será utilizada a tabela de cores quando houver fluxo emergencial com prioridade, caso contrário, os pacientes não poderão ficar esperando para o atendimento, se ocorrer demora significativa, a empresa será penalizada em 20% do valor do plantão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 31/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela equipe de plantonistas da CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses até, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo – Havendo prorrogação de prazo, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames. O regime de trabalho será PRESENCIAL na Unidade, não sendo permitida a saída do plantonista no horário estabelecido no plantão, salvo em caso de acompanhamento de transporte de pacientes graves para a unidade referência.
- b) Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.
- c) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
- d) O não cumprimento da carga horária estabelecida no plantão pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas fora da Unidade, serão descontados os minutos e horas de atraso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- e) Será elaborado escala de plantão mensalmente no mínimo, em comum acordo com os profissionais interessados, uma vez elaborada o mesmo assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá o mesmo providenciar substituto e informar a direção administrativa da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência.
- f) O início e o final da jornada de trabalho será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do último médico que ficar para a devida troca.
- g) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a administração do UPA24 H, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

I - Deverá pura e exclusivamente atender as consultas de urgência/emergência no estabelecimento da UPA24H, sete (7) dias da semana, vinte e quatro (24) horas por dia, conforme escala de plantão, realizando-se todos os procedimentos necessários, em regime PRESENCIAL.

II - Os atendimentos médicos de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da UPA. Se for comprovada verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

III - A CONTRATADA, através de seus profissionais médicos, prescreverá ao usuário medicação ou qualquer outra ferramenta (como exames, suturas e procedimentos) no local, sempre a critério do médico ou se existir protocolos definidos de conduta para situações que forem possíveis.

IV - A CONTRATADA será responsável pela troca de plantão, repassando todos pacientes mantidos em observação ao colega que assumirá o plantão subsequente. O início e ao final da jornada será feito em comum presença através da assinatura em livro ponto onde constará a hora e a referida data sendo considerada falta grave a saída do plantão do ultimo médico que ficar para a devida troca.

V - A CONTRATADA deverá disponibilizar seus profissionais dez (10) minutos antes de cada plantão e/ou expediente a fim de que seja repassada a troca de plantão, caso isto não venha ocorrer, a CONTRATADA será penalizada em 20% do valor do referido plantão.

§ 7º) Será elaborado escala de plantão pré-definida mensalmente e uma vez elaborada a CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo seu horário. Na eventualidade de não poder cumprir a referida escala deverá a CONTRATADA providenciar substituto e informar a direção administrativa da UPA24H da troca com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, de modo que a ausência do profissional da CONTRATADA escalado no determinado horário acarretará na penalização de 100% do valor do plantão.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do Município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 11º) Será disponibilizado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através de seus plantonistas que cumpram doze (12) horas o gozo de trinta (30) minutos para descanso e alimentação e quinze (15) minutos para os de seis (6) horas, contudo este período deverá ser registrado, assinado em livro ponto disponibilizado na UPA24H.

§ 12º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 31/2015

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 31/2015

Lote nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09:00 horas do dia 28 de abril de 2015**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 31/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. Valor máximo total é de R\$ 200.925,00 (duzentos mil e novecentos e vinte e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 27 de abril de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de abril de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

27216/2015

Título

AVISO DE LICITAÇÃO PP 31/2015 -
MÉDICOS UPA 24 HORAS

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Depositário

HELLEN DAYANNE DA ROSA

E-mail

helen@pmcv.com.br

Enviada em

13/04/2015 09:33

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



CORONEL VIVIDA



Licitação - CIS

3. Publicação DIOE Pregao Presencial nº 31-2015
- Médicos UPA 24hs.pdf
74,97 KB

Data de publicação



14/04/2015 Terça-feira

R\$ 120,00

Faturada

13/04/15
09:43Nº da Edição do
Diário: 9431Histórico

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2015 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 200.925,00 (duzentos mil e novecentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Recebido em 13.04.15

Estado do Paraná Balanço Orçamentário
 Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu Março de 2015 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

Balanco Orçamentário
Março de 2015 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná
Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu

Balanco Financeiro
Março a Março de 2015 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

RECEITA A PAGAR NÃO PROCESSADA	MÊS/ANO		LIVRAMENTO	PAJATO	CANCELAÇÃO	SALDO
	EM EXERCÍCIO ANEXO(ES)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014				
	00	00	00	00	00	00
DESPESA CORRENTE						
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Aluguel e Encargos do Imóvel	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL						
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Transferências Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização do Imóvel	-	-	-	-	-	-
TOTAL						

RECEITA A PAGAR PROCESSADA E NÃO PROCESSADA LIQUIDADA	MÊS/ANO		PAGOS	CANCELAÇÃO	SALDO
	EM EXERCÍCIO ANEXO(ES)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			
	00	00	00	00	00
DESPESA CORRENTE					
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Aluguel e Encargos do Imóvel	-	-	-	-	-
Outros Encargos Correntes	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL					
Investimentos	-	-	-	-	-
Transferências Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização do Imóvel	-	-	-	-	-
TOTAL					

As Receitas e Despesas são registradas no livro considerado para controle das contas de ordem, anexo ao livro do caixa.

INGRESSOS		egressos	
EXERCÍCIO	Exercício Atual	EXERCÍCIO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	0,00	Despesa Orçamentária	107.378,41
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	107.378,41
1) (Deduções da Receita)	0,00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.373,96
Receitas de Capital	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.004,45
1) (Deduções da Receita)	0,00	Despesas de Capital	0,00
Transferências Financeiras Recebíveis	90.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
COTA RECEBIDA	90.000,00		
Realizamentos Extra-Orçamentários	28.454,50	Pagamentos Extra-Orçamentários	27.656,86
Despesa a Pagar	0,00	Despesa Antecipada Paga	11.966,76
Despesa a Liquidar	12.762,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00
Realizamentos decorrentes de Aposições de Retenções	15.114,33	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Outros Realizamentos Extra-orçamentários	178,18	Pagamentos Extra-orçamentários	15.852,50
		Outros Pagamentos Extra-orçamentários	0,00
Saldo em Exercício do Mês Anterior	108.470,04	Saldo em Exercício do Mês Atual	91.887,27
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	108.470,04	Bancos Conta Movimento	91.887,27
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Outros Bancos	0,00	Outros Bancos	0,00
TOTAL	226.934,54	TOTAL	226.934,54

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.							
		HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO							
		PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015							
Em conformidade com o Atto da sessão em 10/04/2015 de Aterro do processo licitatório no modalidade de Pregão Presencial nº 02/2015, (que teve como objeto a aquisição de um veículo autônomo Toyota Camr, com especificações, com documentação completa e atualizada, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital, HOMOLOGADO por suas atribuições funcionárias determinando que seja ADJUDICADA e seu adquirente a empresa LUCAS VIEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.405.491/0001-03, conforme especificações e valores abaixo citados:									
LOTE	QTD	SPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS	MARCA/MODELO	VALOR UNIL	VALOR TOTAL				
01	02	• Veículo 6 cilindros, tipo picape/delivery, novo, zero km, ano de fabricação 2015;	TOYOTA/HILUX PICKUP	R\$ 92	R\$ 92.000				
		• Câmbio manual;							
01	02	• Motor máximo de 1.6 e potência máxima de 80 CV;							
		• Freios hidráulicos de atuação simples de placa;							
01	02	• Suspensão traseira de eixo independente;							
		• Pneu 16x70 R16;							
01	02	• Câmbio de 05 (cinco) marchas intermediadas para frente e 1 (uma) ré;							
		• Lateralização para ES (esquerda), inclusive a direção;							
01	02	• O2 (dois) pontos laterais e 1 (um) lateral dianteiro para airbags e cinto;							
		• Possibilidade com "key fob" e todos os demais itens e acessórios de segurança obrigatórios pela legislação em vigor;							
01	02	• Capacidade de carga com regulagem de altura;							
		• Condição original;							
01	02	• Todos os dados originais em ordem;							
		• Cintos de segurança obrigatoriamente presentes;							
01	02	• Garantia de 03 (três) meses e 1 (um) ano independente da quilometragem;							
		• Motor com 16 válvulas e cilíndros;							
01	02	• Cans protetor de capota;							
		• Escanteiação das amarras de carga;							
01	02	• Grande praticidade de valor total;							
		• Capacidade máxima de carga útil de cerca 900 Kg em 2021 kg;							
TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO									
R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)									
Bom Sucesso do Sul, 04 de Maio de 2015.									
Antonio Costa, Prefeito									
(Assinatura)									

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5766/2016, de 01 de abril de 2016

Abrir Crédito Adicional Especial

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2636/2015, de 29 de janeiro de 2015

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.068,16 (treze mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.012.1.077	Concessão Creche Pna Infância		
4.90.91	Outras Instalações	125-0F	13.068,16
TOTAL			13.068,16

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2014 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2014
125	Creche/São Cristóvão	13.068,16
TOTAL		13.068,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, no 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2016.

FRANK ABEL SCHAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ACEMIR ANTONIO AZILIERO
Contábilista – CRC 25.365

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

O município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 31/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. Valor máximo total de R\$ 200.925,00 (duzentos mil e noventa e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão ser PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 27 de abril de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívida, 13 de abril de 2015. Ademir Antonio Assilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Na edição nº 6352, pg. B3, de 11 e 12 de abril de 2015, aonde se lê: "Vendedora
DAIANE MACHADO FERNANDES" leia-se "Compradora: DAIANE MACHADO
DO FERNANDES".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS
Assembleia Geral Ordinária
A Diretoria do INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.992.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Sílvio Vidal, 67, Pato Branco - Paraná, FAZ SABER aos sócios proprietários da referida empresa que no dia 27 de abril de 2015, às 19h15min, em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos a votar e 20h15m horas em segunda convocação com o mínimo de 10 membros associados aptos a votar, realizará-se no Auditório do Hospital São Lucas de Pato Branco para Assembleia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: A) Prestação de contas; B) Parecer do Conselho Fiscal; C) Aprovação das contas.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015	ABERTURA 04/12/15	HORÁRIO 09:00	
DATA 05/01/16			
OBJETO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA DA EMERGENCIA DO UPA 24 HORAS.			
Analisando-se os preços referentes ao Pregão Presencial nº 06/2015, HOMOLOGO o que a seguir as lances vencedor:			
LOTE	ITEM	FORNEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL R\$
1	1	ELETRONICAQUINAS ASEC TICA LTM ME	137,85 151,80
1	2	ELETRONICAQUINAS ASEC TICA LTM ME	375,00 1.875,00
1	3	ELETRONICAQUINAS ASEC TICA LTM ME	21,25 91,88
1	4	ELETRONICAQUINAS ASEC TICA LTM ME	29,20 58,40
1	5	ELETRONICAQUINAS ASEC TICA LTM ME	55,00 275,00
1	6	ELETRONICAQUINAS ASEC TICA LTM ME	128,65 128,65
1	7	ELETRONICAQUINAS ASEC TICA LTM ME	403,85 403,85
Totalizando por fornecedor:			
FORNEDOR	NOME DO EMP.	VALOR TOTAL R\$	
ELETRONICAQUINAS ASEC TICA LTM ME	RUE DAS MANOJUNTAS, 11	3.713,88	
Assi comissões de sua proposta e do sorteio.			
Valor total da licitação é de R\$ 3.713,88 (treze mil e setecentos e oitenta reais).			
Coronel Vilfredo, 16 de Maio de 2015.			
Frank Alvi Schuck, Prefeito Municipal			

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL SUINOCULTORES ITAPEJARA D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária

A Associação Municipal de Suinocultores da cidade de Itapejara D'Oeste - Paraná, convoca os associados para sua Assembleia Geral para eleição de Nova Diretoria, que será realizada no dia 25 de maio de 2015, às 20:00 horas, no Restaurante Clínia da cidade de Itapejara D'Oeste/PR.

Os associados que possuírem interesse em integrar a nova diretoria da Associação Municipal dos Suinocultores de Itapejara D'Oeste/PR, devem apresentar carta para ser posta em votação na Assembleia Geral a ser realizada com este propósito em 25/05/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018 - PROCESSO Nº 0712014 PARTES: Município de
Petrópolis e LULA Engenharia e Projetos Ltda. Objeto: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
OBJETO: Ampliação de matutino e serviços gráficos, para uso das diversas Secretarias
Municipais. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 01: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 02: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 03: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 04: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 05: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 06: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 07: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 08: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 09: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 10: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 11: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 12: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 13: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 14: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 15: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 16: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 17: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 18: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 19: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 20: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 21: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 22: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 23: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 24: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 25: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 26: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 27: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 28: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 29: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 30: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 31: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 32: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 33: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 34: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 35: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 36: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 37: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 38: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 39: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 40: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 41: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 42: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 43: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 44: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 45: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 46: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 47: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 48: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 49: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 50: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 51: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 52: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 53: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 54: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 55: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 56: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 57: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 58: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 59: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 60: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 61: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 62: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 63: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 64: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 65: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 66: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 67: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 68: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 69: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 70: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 71: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 72: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 73: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 74: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 75: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 76: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 77: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 78: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 79: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 80: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 81: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 82: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 83: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 84: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 85: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 86: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 87: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 88: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 89: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 90: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 91: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 92: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 93: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 94: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 95: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 96: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 97: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 98: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 99: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 100: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 101: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 102: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 103: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 104: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 105: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 106: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 107: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 108: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 109: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00
Lote 110: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 10.107,00 Lote 111: R\$ 2.14, 39 47 09 R\$ 1

CIRUSPAR 

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2015
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 38ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Técnico de Enfermagem Socorrista – Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
1433	MAICON ADRIANO LAUTERO	2ª

Pato Branco, em 13 de abril de 2015.

Álvares Felipe Valério
 Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 14 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0831

Página 15 / 099

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 28 de abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 31/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. Valor máximo total é de R\$ 200.925,00 (duzentos mil e novecentos e vinte e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 27 de abril de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 13 de abril de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

DATA: 20/01/15 ABERTURA: 04/02/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA DA EMERGÊNCIA DO UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	137,95	551,80
2	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	375,00	1.875,00
3	3	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	72,20	361,00
4	4	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	29,30	58,60
5	5	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	65,00	260,00
6	6	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	21,95	109,75
7	7	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	493,85	493,85

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	3.710,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais).
Coronel Vívda, 09 de abril de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na edição nº 0830, pg. 17, de 13 de abril de 2015, aonde se lê: "Vendedor: DAIANE MACHADO FERNANDES" leia-se "Compradora: DAIANE MACHADO FERNANDES".

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

DATA: 26.03.2015 ABERTURA: 10.04.2015 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR REFORMA NA CANALIZAÇÃO DO RIO BARRO PRETO, LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E DESASSOREAMENTO DE RIOS, GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA.
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.
Coronel Vívda, 10 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 238/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 16/2014-Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando a obrigatoriedade de inclusão de Cláusula contra Fraude e Corrupção nos editais de licitação e contratos e de acordo com a determinação da Superintendente da Atenção à Saúde fica incluída ao contrato nº 238/2014 a "cláusula décima sexta – da fraude e da corrupção". Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 10 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 239/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 16/2014-Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando a obrigatoriedade de inclusão de Cláusula contra Fraude e Corrupção nos editais de licitação e contratos e de acordo com a determinação da Superintendente da Atenção à Saúde fica incluída ao contrato nº 239/2014 a "cláusula décima sexta – da fraude e da corrupção". Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 10 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 240/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 16/2014-Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando a obrigatoriedade de inclusão de Cláusula contra Fraude e Corrupção nos editais de licitação e contratos e de acordo com a determinação da Superintendente da Atenção à Saúde fica incluída ao contrato nº 240/2014 a "cláusula décima sexta – da fraude e da corrupção". Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 10 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	RODIMAR FERNANDO SIOLKOSKI 051752849-59
OBJETO:	125 m² de divisória de Gesso Acartonado (drywall) com placas aparafusadas nas faces montantes 70mm a cada 60 cm, com tratamento de juntas com fita e massa. Mão de obra para instalação inclusa.
VALOR TOTAL:	R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais).
PRazo:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	339039-0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	J GALVAN & CIA LTDA
OBJETO:	Aquisição de produtos alimentícios "lanches", para atender as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, em especial a secretaria municipal de assistência social, através do CRAS – centro de referência de assistência social.
VALOR TOTAL:	R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
PRazo:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	339030-000000 – Material de consumo;

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 1973/2015

Dá nova redação à Lei e dispõe sobre a participação da Comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte.

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Amparado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de que tratam as Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro de 1990, nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, as Resoluções 333 do Conselho Nacional de Saúde de 04 de novembro de 2003, fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Dois Vizinhos – PR, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, com as seguintes instâncias colegiadas:

I – Conferência Municipal de Saúde;

II – Conselho Municipal de Saúde;

III – Conselho Local de Saúde

IV – Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, a saber:

I – Atuar no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação ao setor público e privado;

II – Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde, através de propostas aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV – Acompanhar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, junto ao Conselho Municipal de Saúde;

VII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

VIII – Acompanhar a política de recursos humanos para a saúde;

IX – Acompanhar, fiscalizar e aprovar a movimentação e aplicação dos recursos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1133960371

<http://amsop.dioems.com.br>



Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONFORME ORÇAMENTO, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 790086/2013/MCIDADFS, PROCESSO Nº 1008208-53/2013 ASSINADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Sessão de entrega e abertura de envelopes de documentos e propostas: 30 de abril de 2015, a partir das 09h00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Administração da PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, localizada na RUA DEMETRIO PINZON, 16 - CENTRO - BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR - FONE (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boasperancaouguacu.pr.gov.br ou licitacao02@boasperancaouguacu.pr.gov.br

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de abril de 2015.

Claudemir Freitas

Prefeito

R\$ 144,00 - 26716/2015

Bocaiúva do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 18/2015 - PROCESSO Nº 25/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306190, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Emissão: 13/04/15

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 06/05/15, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaiúva do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 06/05/15, na sala de LICITAÇÕES da Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaiúva do Sul/PR. Os editais estarão disponíveis a partir de 14/04/15, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro - Bocaiúva do Sul/PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3675-3970 - 3675-3971, ou solicitação através do correio eletrônico licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br

MÁRCIA PEREIRA SANTOS
PREGOEIRA

R\$ 144,00 - 27513/2015

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 - Torna público a realização às 09h do dia 22 de maio de 2015, a Concorrência Pública Nº 002/2015, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ESTRADA RURAL DO BARREIRO DAS FRUTAS COM EXTENSÃO TOTAL DE 9.900 MTS - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. RECURSOS LIVRES, conforme as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., ou no www.campomourao.pr.gov.br - Campo Mourão, 09 de abril de 2015. Nilson Barboza de Souza - Presidente da Comissão de Licitação-CPL.

R\$ 96,00 - 27175/2015

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2015 - M.C.A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE materiais permanentes (ar condicionado), para uso no Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Escola Municipal e Laboratório de Informática da Escola Municipal Leônicio Correia, refrigerador duplex, freezer vertical e horizontal, bebedouro de pressão e de mesa, máquina de lavar roupas, balança eletrônica e liquidificador, para uso nos CEMEIS - Centro Municipal de Educação Infantil, Depto de Merenda Escolar, Pré Escola Municipal e Escolas Municipais. Abertura dia 28/04/2015 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 10/04/2015. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 96,00 - 27444/2015

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - PMCDs
O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 30 de abril do ano de 2015, na Av Araucária nº 3120, no Centro

Administrativo, TOMADA DE PREÇOS para serviços de pavimentação com pedras irregulares em 1.264,29m², na cidade de Cel. Domingos Soares, rua José Salvador. Prazo de execução: 60 dias. Preço máximo R\$ 31.044,53. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado a partir de 14 de abril de 2015, no horário de expediente. Cadastro de proponentes até a data de 27/04/2015. Protocolo de envelopes até as 12 horas da data de abertura. Não serão enviados e/ou recebidos edital, anexos e documentos via e-mail ou fax. Valdir Pereira Vaz-Prefeito.

R\$ 72,00 - 27030/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 28 de abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 31/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS. Valor máximo total é de R\$ 200.925,00 (duzentos mil e novecentos e vinte e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 27 de abril de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de abril de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 120,00 - 27216/2015

Corumbataí do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 37/2015

Modalidade Tomada de Preços nº 03/2015

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, publicada no órgão Oficial do Município Jornal Tribuna do Interior Ltda, da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2015, página 8 Editais, tendo por base legal e sendo regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de maio de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, perante a Comissão de Licitação, sito à Rua Tocantins, nº 153, centro, neste Município, a reunião de recebimento e abertura das documentações, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2015, na modalidade Tomada de Preços.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul - PR, de acordo com as especificações Técnica - Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Tomada de Preços, Tipo Técnica e Preço

Valor Máximo: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou através dos endereços eletrônicos: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br; www.corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2015.

ALESSANDRO DAMAS FIORDERIZE
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 192,00 - 27352/2015

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015/PMEAI

OBJETO

Aquisição de geladeira para materiais de expediente e escritório e impressora laser multifuncional, visando à melhoria nas condições de trabalho dos funcionários bem como no atendimento às atividades e acompanhamento do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VigiaSUS no Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 30/04/2015.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de abril de 2015 10:02
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS
Anexos: 31. Edital - Mural Pg Pr nº 31-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2015 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 200.925,00 (duzentos mil e novecentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
13/04/15 a 28/04/15
Ines

FUNCIONÁRIO

MEDWORK.COM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 21.313.550/0001-30
Rua Tupinambá, nº 784 - Centro - Sulina - Paraná



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sulina, 27 de Abril de 2015.

Pregão Presencial nº 31/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.550/0001-30, com sua sede em Sulina - PR, a Rua Tupinambá, nº 784, Centro, CEP 85.565-000, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Assinatura do Médico

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Gerente: Delfino Nunes de Almeida

CPF: 967.522.469-04

21.313.550/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupinambá 784
Centro

85.565-000

Sulina - PR

7

90

80

80



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME ✓			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0768541-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 14/10/2014	Data de Início de Atividade 01/10/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TUPINAMBÁ, 784, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000			
Objeto ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATENÇÃO AMBULATORIAL E DE ATENDIMENTO HOSPITALAR ✓			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	
Último Arquivamento Data: 14/10/2014 Número: 20145220796		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DELFINO NUNES DE ALMEIDA			
Identidade: 7.518.075-6, SESP/PR		CPF: 967.522.469-04	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 24 de abril de 2015 ✓

15/167444-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/04/15
7



SD 7 90
NO

MEDWORK.COM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 21.313.550/0001-30
Rua Tupinambá, nº 784 - Centro - Sulina - Paraná



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.550/0001-30, com sua sede em Sulina - PR, a Rua Tupinambá, nº 784, Centro, CEP 85.565-000, Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sulina, 27 de Abril de 2015.

Assinatura do Médico

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Gerente: Delfino Nunes de Almeida

CPF: 967.522.469-04

21.313.550/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupinambá 784
Centro

85.565-000

Sulina - PR

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	21313550000130
	Nome	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7 10
sil 98

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Processo nº: 38/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7046 - DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
CNPJ/CPF: 21.313.550/0001-30
Endereço: RUA TUPINAMBA
Cidade: SULINA - PR
CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA	12 Meses	60 Dias	MÊS	4,00	R\$ 10.500,0000	R\$ 42.000,0000
2	1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO DE SEGUNDA	12 Meses	60 Dias	MÊS	9,00	R\$ 13.125,0000	R\$ 118.125,0000
3	1	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, DAS 13:00 AS 19:00 HORAS, DE MODO PRESENCIAL, REFE	12 Meses	60 Dias	PLT	16,00	R\$ 600,0000	R\$ 9.600,0000
4	1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL MEDICO EM FINS DE	12 Meses	60 Dias	PLT	13,00	R\$ 2.400,0000	R\$ 31.200,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 200.925,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 42.000,00
2		R\$ 118.125,00
3		R\$ 9.600,00
4		R\$ 31.200,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome: DELFINO NUNES DE ALMEIDA

Cargo: MÉDICO

CPF

Tipo do Documento: 967.522.469-04

Documento: 24/04/2015

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

[Handwritten signature]

21.313.550/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupiamba 794

Centro

05.565-000

Selins - PR

[Handwritten marks]





Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 31/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Empresa: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Telefone:

E-mail: delfinusdoc@gmail.com

Data da Abertura: 28 de Abril de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

3762/15

Em: 27/04/15 às: 16:59

FUNCIONÁRIO

Smeo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.313.550/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDWORK.COM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 784	COMPLEMENTO
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3635-1257 / (42) 3635-1257
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/04/2015** às **08:11:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DELFINO NUNES DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO NUNES DE ALMEIDA		(mãe) MANOELA NUNES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1976	IDENTIDADE (número) 7.518.075-6	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 967.522.469-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TUPINAMBÁ			NÚMERO 784
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85565000
MUNICÍPIO SULINA			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DELFINO NUNES DE ALMEIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TUPINAMBÁ			NÚMERO 784
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85565000
MUNICÍPIO SULINA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630503 Unidades secundárias 8630599 8610101	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATENÇÃO AMBULATORIAL E DE ATENDIMENTO HOSPITALAR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) DELFINO NUNES DE ALMEIDA			
DATA DA ASSINATURA 01/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
Relatório de 06/10/2014 - JUCESP-PR Protocolo 14/10/2014 Arquivo JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR 14 OUT 2014 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014 SOB NÚMERO: 41107685411 Protocolo: 14/522078-8, DE 13/10/2014 DELFINO NUNES DE ALMEIDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			





TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original. Confira! dou fé

24 ABR 2015

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Escr. Juramentado
Edson Machado e Silva Escr. Juramentado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 21.313.550/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:15:36 do dia 24/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2015.

Código de controle da certidão: **0AF8.7A55.D914.355C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several stylized signatures.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013107879-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.313.550/0001-30

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7 No
20
B



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 10 /2015
EMITIDA EM 06/02/2015

Requerente...: O MESMO
Nome.....: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
Endereço.....: TUPINAMBÁ 784
Bairro.....: CENTRO
Cod. Cadastro: 45780
Cidade.....: SULINA PR
CGC/CPF.....: 21.313.550/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo : 768
FINALIDADE: LICITAÇÕES

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descrito, referente ao imóvel ou Empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, JACKSON ROBERTO SCHNEIDER passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 30/06/2015, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Sulina, Pr, 06/02/2015

SECRETARIA DA FAZENDA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/04/15



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21313550/0001-30 ✓
Razão Social: DELFINO NUNES DE ALMEIDA ME ✓
Nome Fantasia: MEDWORK.COM
Endereço: R TUPINAMBA 784 / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2015 a 21/05/2015 ✓

Certificação Número: 2015042201273986204019

Informação obtida em 24/04/2015, às 08:17:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO ✓



SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA – Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME ✓	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	21.313.550/0001-30 ✓

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi

São João, 27/04/2015 às 15h33min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0768541-1

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

14/10/2014

Data de Início de Atividade

01/10/2014

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA TUPINAMBÁ, 784, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000

Objeto

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
ATENÇÃO AMBULATORIAL E DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

Capital: R\$ 10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 14/10/2014

Número: 20145220796

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

DELFINO NUNES DE ALMEIDA

Identidade: 7.518.075-6, SESP/PR

CPF: 967.522.469-04

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

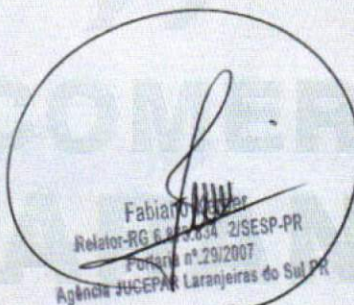
LARANJEIRAS DO SUL - PR, 24 de abril de 2015

15/167444-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



7 *10*
2 *20*

MEDWORK.COM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Tupinambá, nº 784 – Centro – Sulina - Paraná



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2015 ✓

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente: DELFINO NUNES DE ALMEIDA – ME.

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 31/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sulina, 27 de Abril de 2015.

Assinatura do Médico

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Gerente: Delfino Nunes de Almeida

CPF: 967.522.469-04

Handwritten notes: "No", "7", "80", and a signature.

21.313.550/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupinambá 784

Centro

85.566-000

Sulina - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Certidão nº: 94963022/2015

Expedição: 24/04/2015, às 11:13:06

Validade: 20/10/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.313.550/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas em azul.

MEDWORK.COM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 21.313.550/0001-30
Rua Tupinambá, nº 784 - Centro - Sulina - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

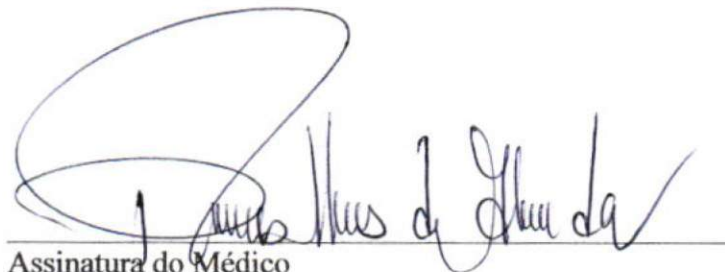
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 31/2015

Lote nº xx

Nome do profissional: DELFINO NUNES DE ALMEIDA -
Especialidade:
Nº do CRM: 031596/PR
CPF: 967.522.469-04
RG: 7.518.075-6

Sulina, 27 de Abril de 2015.



Assinatura do Médico
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
Gerente: Delfino Nunes de Almeida
CPF: 967.522.469-04

TABELIONATO KESSLER

Nº

7 80

21.313.550/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupinambá 784
Centro

05.006-000

Sulina - PR

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3231-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº k00i6.gFBte.1quxY, Controle: ZTh12.UKKS. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de DELFINO NUNES DE ALMEIDA, do
que dou fé. *0002* 640043* Coronel Vivida-Paraná, 27 de abril de 2015.
Em Teste da Verdade
Marii Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marii Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

MEDWORK.COM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 21.313.550/0001-30
Rua Tupinambá, nº 784 – Centro – Sulina - Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA ✓

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 31/2015

O profissional médico, Sr. Delfino Nunes de Almeida, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 031596/PR, declara para os devidos fins, que se a empresa DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sulina, 27 de Abril de 2015.

Assinatura do médico
Nome: DELFINO NUNES DE ALMEIDA
CRM nº 031596/PR

TABELIONATO KESSLER

Handwritten initials and signatures.

21.313.550/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupinambá 784
Centro

85.906-000

Sulina - PR

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº k0016.gFBte.1qUXY, Controle: ZTh12.UKKS Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, do
que dou fé. *0002* 640043* Coronel Vivida-Paraná, 27 de abril de 2015.
Em Teste da Verdade
Marilyn Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marilyn Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório.

PRESTOU COMPROMISSO EM 23/4/13

FORTALEZA, 23/4/13

CONC. D'ALCANTARA GUSMÃO MENDES
SECRETÁRIO-GERAL

VISTOS E ANOTAÇÕES

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº 31596, de
acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei
3.268, de 30/09/1957.
ORIGEM: CE

Curitiba, 05/07/2013

Dr. Alexandre Gustavo Biey
PresidenteDr. Hélio Bertolotti
Secretário-GeralTABELIONATO KESSLER
Mário Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁCONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICONOME
DELFINO NUNES DE ALMEIDACRM/RJF
031596/PRFILIAÇÃO
ANTONIO NUNES DE ALMEIDAMANOELA NUNES DE
OLIVEIRADATA DE INSCRIÇÃO
02/07/2013VIA
1TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃOA presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.
27 ABR. 2015JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
Mário Marinho de Melo - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. JuramentadoTABELIONATO KESSLER
Mário Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁSELO
FUNARPEN
Lei: 13.228 de 18/07/2001CPF
967.522.469-04RG / ORGÃO EMISSOR
75180756/SESP-PRTÍTULO DE ELEITOR
00060496440647SEÇÃO
0037 ZONA
0001DATA DE NASCIMENTO
22/12/1976NATURALIDADE
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PRLOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 16/07/2013

7082851

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

CPF
967.522.469-04

RG / ÓRGÃO EMISSOR
75180756/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
00050436440647

SEÇÃO
0037

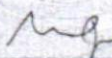
ZONA
0001

DATA DE NASCIMENTO
22/12/1976

NATURALIDADE
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

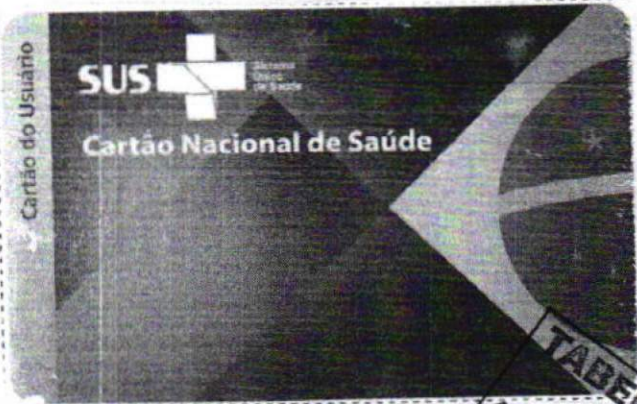
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 16/07/2013

0082851


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

JOÃO DE MELO - Adv. Titular
JOÃO DE MELO - Adv. Titular
JOÃO DE MELO - Adv. Titular



Handwritten notes in blue ink: 7, 20, 23, 27.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 35/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS.

Aos 28 de abril de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 38/2015, Licitação nº 31/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
DELFINO NUNES DE ALMEIDA – ME	21.313.550/0001-30	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a empresa não enviou representante a sessão e o valor proposto está igual ao máximo sugerido através do ofício interno nº 07/2015 de 05/03/2015 pela direção do Departamento de Saúde em conjunto com a direção da UPA 24 horas e estabelecido pela administração municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	R\$ 200.925,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 200.925,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	21.313.550/0001-30	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Fernando

No

g

S



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



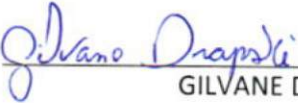
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2015.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio


HELLEN DAYANNE DA ROSA
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 38/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Expedição: 13/04/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	ME	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		42.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	42.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		118.125,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	118.125,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		9.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	9.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		31.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	31.200,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		42.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		118.125,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		9.600,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		31.200,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 38/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS

Expedição: 13/04/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		42.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	42.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		118.125,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	118.125,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		9.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	9.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		31.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	31.200,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		42.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		118.125,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		9.600,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		31.200,0000	-
Sem lançamentos			



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 38/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Expedição: 13/04/2015

Homologação:

Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		42.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		118.125,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		9.600,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		31.200,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			42.000,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMEN	MÊS	10.500,0000	42.000,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			118.125,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMEN	MÊS	13.125,0000	118.125,0000

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
3			9.600,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE UM (01) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMEN	Plt	600,0000	9.600,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
------	-----------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 38/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS

Expedição: 13/04/2015

Homologação:

Situação: Aberta

4			31.200,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE 01(UM) PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMEN	Pit	2.400,0000	31.200,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		42.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	42.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		118.125,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	118.125,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		9.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	9.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		31.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	31.200,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		42.000,0000	
2		118.125,0000	
3		9.600,0000	
4		31.200,0000	



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.313.550/0001-30

Data da Emissão : 24/04/2015

Hora da Emissão : 08:15:36

Código de Controle da Certidão : 0AF8.7A55.D914.355C

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 24/04/2015, com validade até 21/10/2015.

[Página Anterior](#)

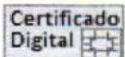


Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ Recelto PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:



Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Buscar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013107879-51

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 21.313.550/0001-30

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 24/04/2015 08:28:41

Data de Validade 22/08/2015

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 21313550/0001-30**Razão Social:** DELFINO NUNES DE ALMEIDA ME**Nome Fantasia:** MEDWORK.COM

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2015	22/04/2015 a 21/05/2015	2015042201273986204019
03/04/2015	03/04/2015 a 02/05/2015	2015040304432965682639
15/03/2015	15/03/2015 a 13/04/2015	2015031506305655273671
24/02/2015	24/02/2015 a 25/03/2015	2015022401251300968408
05/02/2015	05/02/2015 a 06/03/2015	2015020503022629678317
17/01/2015	17/01/2015 a 15/02/2015	2015011711474002357608
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122913174063253386
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120813155423750330
18/11/2014	18/11/2014 a 17/12/2014	2014111800405593204045
30/10/2014	30/10/2014 a 28/11/2014	2014103013271836417953

Resultado da consulta em 28/04/2015 às 10:46:38

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Certidão nº: 94963022/2015

Expedição: 24/04/2015, às 11:13:06

Validade: 20/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.313.550/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Área restrita

Cadastro



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

CRM

31596

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome

Situação

CRM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA

Ativo

31596

Data de Inscrição:

02/07/2013

Tipo de Inscrição:

Primário

Sexo:

Masculino

Cidade:

Coronel Vivida

Delegacia Regional:

DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:

SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestão 2013-2018
- Gestões anteriores
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Informações
- Contas públicas
- Licitações
- Contratos e Convênios
- Concursos
- Recursos Humanos
- Atividades

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletins
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Bloqueio de Domínio
- Pareceres
- Paróquia
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Eventos externos
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticação certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Planilhas e Cartilhas
- Formulários
- Imagens

Site do Médico**Contato**

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais

- Conselheiros

 - [Lus](#)
 - [Resoluções](#)
 - [Publicidade Médica](#)
 - [Código de Ética](#)
 - [Código do Processo Ético](#)
 - [Notificações](#)
 - [Sanções disciplinares](#)
- Biblioteca

 - [Áudios](#)
 - [Fotos](#)
 - [Trilha Sonora \(áudio\)](#)
 - [Ações e Campanhas](#)
 - [Concurso de Monografias](#)
 - [Jubileu de Ouro](#)
 - [Medalha de Lucas](#)
 - [Juramento de Hipócrates](#)
 - [Links Úteis](#)



Rede de Conselhos de Medicina

Selecione ▼

Webmail



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

DATA: 13/04/15

ABERTURA: 28/04/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	10.500,00	42.000,00
2	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	13.125,00	118.125,00
3	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	600,00	9.600,00
4	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	2.400,00	31.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	21.313.550/0001-30	200.925,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 200.925,00 (duzentos mil novecentos e vinte e cinco reais).

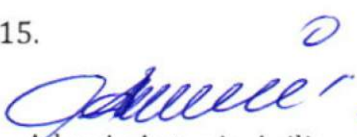
Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar outro profissional para o Contrato nº 267/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 147/2014 ou solicitar a rescisão contratual do mesmo, pois o mesmo profissional não poderá atender em mais de um local ao mesmo tempo.

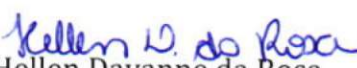
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Hellen Dayanne da Rosa
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 155/2015

Protocolo nº: 42/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

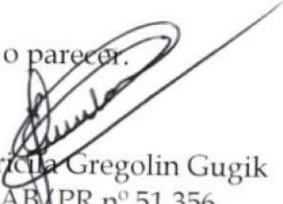
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 28 de abril de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 200.925,00 (Duzentos mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

DATA: 13/04/15

ABERTURA: 28/04/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	10.500,00	42.000,00
2	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	13.125,00	118.125,00
3	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	600,00	9.600,00
4	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	2.400,00	31.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	21.313.550/0001-30	200.925,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 200.925,00 (duzentos mil novecentos e vinte e cinco reais).

Coronel Vivida, 28 de abril de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa Móveis e Esquadrias Ltda, o qual apresentou a seguinte proposta: 08 empregos diretos;
Não houve segundo colocado.
Declarando-se vencedora a empresa acima citada, classificada em primeiro lugar, estando a mesma em total acordo com o edital.

Renascença, 05 de maio de 2015.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Fernanda Cristina Paese.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, redes, troféus, medalhas e uniformes esportivos, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR: R\$ 15.451,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2015.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de maio de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Eletromáquinas Astec Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, redes, troféus, medalhas e uniformes esportivos, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR: R\$ 2.928,50 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2015.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de maio de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 062/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Rosane Chenet Alves & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, redes, troféus, medalhas e uniformes esportivos, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR: R\$ 2.328,40 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2015.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de maio de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 020/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: J M C Ramos Clínica Médica
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral e para Estratégia Saúde da Família - ESF.
VALOR: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2015.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de maio de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 013/2015 - PMR. Objetivando a aquisição de cargas de cascalho, destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas. Após análise e julgamento das propostas, em favor das seguintes proponentes:
Edenilson Folle, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
Antonio Francisco França, no valor total de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais);
Rosa Antunes da Silva, no valor total de R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais);
Návir Marques da Silva, no valor total de R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais);
José Gonçalves, no valor total de R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais).

Renascença, 06 de maio de 2015.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 018/2015 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa, Associação ou Entidade especializada em arbitragem:
Associação dos Árbitros de Francisco Beltrão PR, no valor total de R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais);

Renascença, 05 de maio de 2015.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2015 - Contrato nº 2395/2012. GP. Tomada de Preços nº 28/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Evidência Gestão e Treinamento Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-sociais, visando a assessoria do Programa FHNIS - Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, especificamente nas ações de mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental, geração de trabalho e renda, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0352249-21/2011 - MC Cidades PAC 2, celebrado com o Ministério das Cidades e o Município de Pato Branco, através da Caixa Econômica Federal, conforme Programação de Cursos, Programação de Reuniões e Palestras e Programação das Pesquisas Pré e Pós-Morar. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso II, assim como, diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, através da Solicitação de Aditivo e do Memorando nº 081/2015, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de outubro de 2015. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de abril de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ana Cristina da Silva - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2015 - Contrato nº 2461/2013. GP. Tomada de Preço nº 01/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Carlos Fellenberg e Cia Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Geologia, incluindo orientações, execuções técnicas na mineração de pedreira de basalto, saibreiras e sua correspondente recuperação ambiental, envolvendo todo o processo de extração mineral no município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II e na Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual para mais 12 meses, ou seja, até 04 de abril de 2016. Do Reajuste: Conforme Cláusula Sexta do Contrato, referente à correção do IGP-M no período, o valor contratual fica acrescido em R\$ 152,29, passando o valor mensal do contrato de R\$ 3.955,80 para R\$ 4.108,09, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 49.297,08, perfazendo assim um montante de 3,8499% de reajuste. DOT. ORÇ.: 12.02 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - 185430033.2.0770 - 3390.3900, desdobramento 2733 - 1046. Reserva de Saldo 827, 12.02 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - 185410033.2.0760 - 3390.3900, desdobramento 2992 - 1009. Reserva de Saldo 829. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de abril de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Carlos Fellenberg - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 08/2015. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica nova e recapamento em CBUQ sobre poliédrico, nas Ruas Manoel da Nobrega, Cristóvão Colombo e José Dalmolin, no Bairro Aeroporto, no Município de Pato Branco, com área total de 4.605,40 m², atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para a empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com valor total de R\$ 198.711,95. Pato Branco, 23 de abril de 2015. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 59/2015/GP. Concorrência nº 08/2015. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica nova e recapamento em CBUQ sobre poliédrico, nas Ruas Manoel da Nobrega, Cristóvão Colombo e José Dalmolin, no Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, com área total de 4.605,40 m² atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. VALOR: R\$ 198.711,95. PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada terá um prazo de 30 dias contados a partir do aceite da Ordem de Serviços, para a execução integral dos serviços contratados. PAGAMENTO: Será efetuado em até 05 dias após apresentação do Laudo de Liberação da Obra emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e respectiva Nota fiscal correspondente aos serviços prestados. DOT. ORÇ.: 0603 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - 15.45100191.001.000 - 4490.51, (Código Reduzido 277 Desdobramento 8001). Reserva de Saldo 0079; 0603 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - 15.45100191.001.000 - 4490.51, (Código Reduzido 276 Desdobramento 2647). Reserva de Saldo 0080. VIGÊNCIA: Será de 120 dias, contados da sua assinatura. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA: O Secretário Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos. Pato Branco, 23 de abril de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da administração municipal inclusa na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 16:00 (dezesseis) horas, do dia 22 de Maio de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal inclusa na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2016, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 06 de Maio de 2015.

ANTONIO CELSO PILONETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participarem de Audiências Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 22 de Maio de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão Avaliados os Cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescentes e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, ambos do primeiro quadrimestre de 2015, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 06 de Maio de 2015.

ANTONIO CELSO PILONETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participarem de Audiências Públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.

CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 22 de Maio de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão Avaliados os Cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescentes e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, ambos do primeiro quadrimestre de 2015, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 06 de Maio de 2015.

ITACIR GIRARDELLO
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 40/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTACAS EM CONCRETO PRE-MOLDADAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO. Valor máximo total é de R\$ 49.158,40 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:00 do dia 19 de maio de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 06 de maio de 2015. Ademir Antonio Anzileo, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015				TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
DATA: 15/05/15		ABERTURA 20h45		HORÁRIO: 08h00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24Hs, conforme discriminado no objeto do presente edital.					
Assinadas todas as atas referentes ao Pregão Presencial nº 31/2015. HOMOLOGADO em letra e seguir ao lote vencedor.					
LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	12.900,00	42.900,00	
2	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	173.125,00	173.125,00	
3	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	800,00	800,00	
4	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	2.400,00	2.400,00	
Totalizando por fornecedor:					
Fornecedores		NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$		
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME		27.313.590/0001-30	206.925,00		
Valor total de licitação é de R\$ 209.825,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).					
Coronel Vivida, 28 de abril de 2015					
Franci Arlei Schaefer, Prefeito Municipal					

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0846



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 20 de maio de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 40/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTACAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO. Valor máximo total é de R\$ 49.158,40 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 19 de maio de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 06 de maio de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

DATA: 13/04/15 ABERTURA: 28/04/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	10.500,00	42.000,00
2	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	13.125,00	118.125,00
3	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	600,00	9.600,00
4	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	2.400,00	31.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	21.313.550/0001-30	200.925,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 200.925,00 (duzentos mil novecentos e vinte e cinco reais). Coronel Vivida, 28 de abril de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio - Pregão Presencial nº 010/2015, referente à Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares, necessários à prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do edital. Declarando vencedoras as empresas: Amarillo Baseggio & Cia Ltda vencedora dos Lotes 12, 16, 33, 34, 48, 51, 52, 55, 60, 62, 75, 78, 79, 81, 89, 93, 123, 125, 139, 140, 144, 145, 158, 160, 161, 163, 164 e 167 com uma proposta total no valor de R\$ 10.144,45 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Andretta Medicamentos Ltda - EPP, vencedora dos Lotes 01, 03, 13, 76, 77, 88, 92, 138, 146, 150, 151, 156, 157, 159, 162, 173 e 175, com uma proposta total no valor de R\$ 17.096,21 (dezessete mil, noventa e seis reais e vinte e um centavos); Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosl, vencedora dos Lotes 56, 64, 121 e 122, com uma proposta total no valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais); Eco-Farmas Comércio de Medicamentos Ltda - ME, vencedora dos Lotes 10, 11, 26, 35, 36, 47, 91, 94, 97, 117, 118, 120, 165, 166, 168, 169 e 174, com uma proposta total no valor de R\$ 4.087,65 (quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); Equipos Comercial Ltda - ME, vencedora dos Lotes 17, 57, 141 e 142, com uma proposta total no valor de R\$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais); LitoralM Comércio de Produtos Médicos Eirelli - ME, vencedora dos Lotes 04, 05, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 54, 69, 82, 84, 86, 90, 95, 112 e 133, com uma proposta total no valor de R\$ 60.035,50 (sessenta mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos); Medicamentos de AZ Eirelli - EPP, vencedora dos Lotes 08, 31, 45, 98, 116, 119, 126 e 127, com uma proposta total no valor de R\$ 8.426,34 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos); Odontoste Ltda, vencedora dos Lotes 06, 22, 24, 25, 30, 32, 46, 58, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 80, 83, 85, 96, 104, 105, 108, 110, 111, 131, 132, 143, 147, 148, 149, 153, 154 e 155, com uma proposta total no valor de R\$ 23.217,24 (vinte e três mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos); Pontamed Farmacêutica Ltda, vencedora dos Lotes 02, 09, 14, 39, 40, 41, 42, 43, 59, 61, 63, 102, 103 e 152, com uma proposta total no valor de R\$ 1.424,18 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos); Royal Distribuidora LTDA-EPP, vencedora dos Lotes 15, 37, 49, 50, 53, 106, 107, 129, 130, 170 e 171, com uma proposta total no valor de R\$ 5.765,56 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Portanto, estes foram os menores preços, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

AVISO Nº 01 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pavimentação e iluminação da orla na praia artificial municipal.

DATA E HORA DE ABERTURA: 28/05/2015, às 09:00 (nove horas).

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 12,00 (doze reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Cruzeiro do Iguaçu, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 15924-7, agência 0919-9 do Banco do Brasil, Dois vizinhos-Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 06 de maio de 2015.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 2689/2015

SÚMULA: Concede Licença Especial.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso VIII do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Licença Especial ao Servidor FIDELIS JÚNIOR BELLETINI, portador do RG:9.292.464-5, função "Motorista", pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 04/maio/2015 a 10/maio/2015, para auxiliar no atendimento de pessoa da família, pai "Fidelis Belletini", conforme consta do Atestado Médico datado de 04/05/2015, nos termos Art.109 - Parágrafo Quarto da Lei Municipal nº 073/1994.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11999/2015

Nomeia o Senhor Valdemir Antonio de Almeida para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 6.794.455-0/PR e do CPF/MF nº 020.790.829-06, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2014, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, NI-14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de maio de 2015, com base na legislação vigente.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Coronel Vivida, 08 de maio de 2015.

DECLARAÇÃO

De: Delfinus Nunes de Almeida
MEDWORK.COM - Delfinus Nunes de Almeida - ME

Para: Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dpto Saúde

Vimos através deste, comunicar que o profissional médico DELFINUS NUNES DE ALMEIDA estará suspenso das atividades no período das 13:00 às 17:00 horas referente ao Contrato nº 147/2014, na UBS Jardim Maria da Luz, do dia 12/05/2015 a 31/05/2015, em virtude que estará desempenhando suas funções junto a Unidade de Pronto atendimento 24 Horas, referente ao Contrato nº 31/2015. A partir de 01/06/2015 a empresa MEDWORK.COM - Delfinus Nunes de Almeida – ME, estará disponibilizando o profissional médico, Jackson Dumont Horta, CRM 24.156 para atuar na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas no período das 13:00 às 19:00 horas, Contrato nº 31/2015, e, profissional Delfinus Nunes de Almeida, Contrato nº 147/2014, voltará realizar os serviços profissionais médicos na UBS Jardim Maria da Luz, no período das 13:00 às 17:00 horas.

Sem mais a declarar,

Delfinus Nunes de Almeida
MEDWORK.COM - Delfinus Nunes de Almeida - ME

Ciente em: 08/05/15

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dpto Saúde